



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N ° 4692 /2020

PUBLICADO	
Dia	77 / 06 / 2020
Jornal	Diário Oficial
	Gláucia Cabral M. Silva

*“Altera o Decreto 4571/2019, que
Regulamenta Emissão de Certidão
de Uso e Ocupação de Solo e da
outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando os Artigos 13, VI, 72, VI, 98, §1º, III e §4º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução 237/1997 do CONAMA;

DECRETA:

Art. 1º A Certidão de uso e ocupação do solo será emitida e assinada pelo(a) Fiscal de Posturas do Município;

Parágrafo Único: São documentos necessários a serem apresentados para emissão da certidão de uso e ocupação de solo: cópia do Requerimento; Cópia dos documentos de identificação do requerente Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade Pessoa Jurídica: CNPJ; Ato Constitutivo da empresa registrado no órgão competente; identidade e CPF de um dos sócios; OBS: Em caso de representação por pessoa física distinta da pessoa física ou jurídica do Requerente, apresentar Procuração pública, particular ou Autorização, juntamente com cópia dos

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

documentos de identificação (CPF e RG); 02 cópias de documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública, Cessão de Uso da Área, Contrato de Compra e Venda, de Arrendamento, de Promessa de Compra e Venda, de Locação ou Autorização do Proprietário); OBS: O Contrato de Promessa de Compra e Venda, de Arrendamento, de Locação ou a Autorização do Proprietário devem estar com firma reconhecida, devidamente acompanhado da Escritura Pública em nome do compromissário, do arrendante, do locador ou do emissor da autorização; OBS: Se o imóvel estiver em nome de mais de um proprietário ou em nome de pessoa jurídica constituída por mais de um sócio, apresentar Autorização de representação dos demais proprietários; Cópia de certidão negativa de tributos municipais em nome do proprietário do imóvel e do requerente Memorial descritivo da Área e da Atividade do Empreendimento a ser executado (Termo de Referência em anexo) OBS: Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica assinada pelo profissional. Planta de localização georreferenciada da área a ser explorada, em escala adequada à visualização, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí/MS, 10 de junho de 2020.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal